

Lei nº 509

Abre o Crédito Suplementar no Valor
De R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros),
Para o fim que especifica e dá ou-
tras providências.

A Câmara Municipal de Porto Abutinho, Esta-
do de Mato Grosso, Decreta e Em Sanciona
A seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal auto-
rizado a abrir o Crédito Suplemen-
tar no valor de R\$ 100.000,00 (cem
mil cruzeiros) no Orçamento do
corrente exercício, nas dotações abai-
xo especificadas:

03 - Secretaria de Administração

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01 - Vencimentos e vantagens fixas 6000

04 - Secretaria de Fazenda

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01 - Vencimentos e vantagens fixas 25.000,00

cont.

06 - Serviço de Agricultura

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01 - Encargos e Contagens Fixas ~~em~~ R\$. 1.000,0008 - Serviço de Energia Elétrica

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01 - Encargos e Contagens Fixas ~~em~~ R\$ 24.000,0009 - Serviços Urbanos

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01 - Encargos e Contagens Fixas ~~em~~ R\$ 35.000,0011 - Serviço do Bem Estar Social

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.2.3.2 - Pensionistas

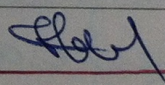
Total -

~~em~~ R\$ 4.000,00~~em~~ R\$ 100.000,00

Artigo 2º As despesas decorrentes com a abertura do presente Crédito Suplementar de que trata esta Lei serão cobradas com recursos recebidos do RNY Ruera e Rendas Locais. cont.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Burtin,
Do Estado de Mato Grosso, em 13 de Dezembro
ano de 1.988.


Adelfonso Soares da Silva
Prefeito Municipal.